



# GUIA DE PREENCHIMENTO

## **RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS (RAPP)**

**MATÉRIA-PRIMA/INSUMO**

VERSÃO 4

IBAMA  
FEVEREIRO, 2020

## Índice

Quem deve preencher este formulário? .....	3
Vigência do formulário .....	3
Como preencher? .....	3
Dados da Matéria-prima .....	3
Ano .....	4
Matéria-prima .....	4
Quantidade consumida .....	5
Unidade de medida .....	5
Origem da fabricação.....	5
Procedência.....	5
Informação sigilosa.....	5
Armazenamento .....	6
Tipo de armazenamento.....	6
Latitude e Longitude.....	6
Gravar dados .....	6
Editar ou Excluir registros.....	6
Inserir novos registros .....	7
Justificativa para o não preenchimento do formulário.....	7
Sanções.....	7
Contato .....	7
ANEXO.....	7

### Quem deve preencher este formulário?

Pessoas físicas ou jurídicas que exerceram, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do ano ao qual o relatório se refere, as atividades descritas no Anexo

Em caso de dúvida, consulte a Instrução Normativa Ibama 06/2014, disponível em: [https://servicos.ibama.gov.br/phocadownload/manual/guiageral\\_rapp\\_2014\\_v2.pdf](https://servicos.ibama.gov.br/phocadownload/manual/guiageral_rapp_2014_v2.pdf)

### Vigência do formulário

Este formulário está vigente desde o RAPP 2000 (Relatório 2001/2000).

### Como preencher?

## MATÉRIA PRIMA/INSUMO

**Dados da Matéria Prima**

Ano:\*

Matéria-Prima:\*  -

Quantidade Consumida:\*  Unidade de Medida:\*

Origem da Fabricação:\*

Procedência:\*

Informação sigilosa:\*  Sim  Não

**Armazenamento**

Tipo de Armazenamento:\*

Latitude:  °  '  "

Longitude:  °  '  " Oeste

**Relação de Produtos**

A opção de replicação de dados do ano anterior só estará disponível se não existirem dados informados para o ano corrente.



Registro(s) Encontrado(s)										OPERAÇÃO
Nº	Ano	Matéria-Prima	Quantidade	Armazenamento	Origem	Procedência	Inf. sigilosa	Tipo de sigilo	Lei sobre o sigilo	
										Alterar   Excluir

**Ir para página: 1**  
**Registros de 1 à 1.**  
**Total de registros: 1**  
**Visualizar: 50 registros por vez.**

(\*) preenchimento obrigatório

### Dados da Matéria-prima

Recolhe informações sobre a matéria-prima utilizada no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do ano ao qual o relatório se refere.


Dados da Matéria Prima	
Ano:*	-- seleccione --
Matéria-Prima:*	<input type="text"/> - <input type="text"/>  
Quantidade Consumida:*	<input type="text"/> Unidade de Medida:*
Origem da Fabricação:*	-- seleccione --
Procedência:*	-- seleccione --
Informação sigilosa:*	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não

### Ano

Selecione o ano desejado. Estarão disponíveis para seleção apenas os anos de relatórios não entregues.

Este campo sempre considera o formato “ano da declaração/ano em que a informação foi gerada”. Ex.: 2012 (Relatório 2013/2012) – trata-se do relatório a ser entregue até 31 de março de 2013, com informações referentes ao ano de 2012.

### Matéria-prima

Informe o código e o nome do produto. Clique na ferramenta lupa () para habilitar a janela de Consulta Dinâmica. Digite a descrição ou parte da descrição do produto ou de seu código.

Matéria-Prima: \*  -   



CONSULTA DINÂMICA	
Código:	<input type="text"/>
Descrição:	<input type="text"/>
<input type="button" value="Pesquisar"/>	
Informe parâmetros e clique no botão PESQUISAR!!	
<input type="button" value="Fechar"/>	

O declarante que possuir os códigos de suas matérias-primas segundo a Prodlist-Indústria 2007, Agro Pesca 2008 ou NCM pode, primeiramente, tentar realizar a pesquisa por estes códigos.

Caso não encontre a matéria-prima desejada pelo código, realize a consulta apenas no campo “Descrição”, de acordo com as orientações abaixo:

- 1) Digite o nome da matéria-prima com e sem acentuação.
- 2) As matérias-primas não estão discriminados com nomes comerciais. Por exemplo, tiner (ou “thinner” em inglês) é um solvente, portanto, deve-se procurar pela palavra “solvente” e não pelo nome comercial “tiner”. Como outro exemplo temos os “óleos”, a lista não apresenta os nomes comerciais e sim os tipos, tais como: “Óleos para isolamentos elétricos”; “Óleos lubrificantes com aditivos”; “Óleos brutos de petróleo”, dentre outros.
- 3) Para defensivos agrícolas, por exemplo, digite o princípio ativo do produto.

- 4) Muitas matérias-primas estão contidos em grupos ou definições que os engloba (exemplos: “Adesivos à base de borracha”; “Derivados das fenilenodiaminas”; “Adubos ou fertilizantes com fósforo e potássio”).
- 5) Não encontrando a opção desejada, há grupos e definições que contém a sigla “n.e.” que significa “não especificado”. Exemplo, “Óleos essenciais, n.e.”.
- 6) Selecione a opção com a sigla “n.e.” apenas se a matéria-prima a ser informada não for encontrada na consulta. Por exemplo, a partir da consulta é possível encontrar opções específicas de óleos essenciais (como de laranja, de eucalipto e de limão), assim, a opção “Óleos essenciais, n.e.” deve ser utilizada quando o óleo essencial a ser informado não tiver uma opção específica para ser declarado.
- 7) Há ainda alguns itens que contém a opção “outros”, como “Outros óleos combustíveis”. Utilize esta opção somente no caso de não haver descrição específica da matéria-prima a ser informada.

### **Quantidade consumida**

Informe a quantidade total do produto consumido.

### **Unidade de medida**

Selecione a unidade de medida que corresponde à quantidade informada acima.

### **Origem da fabricação**

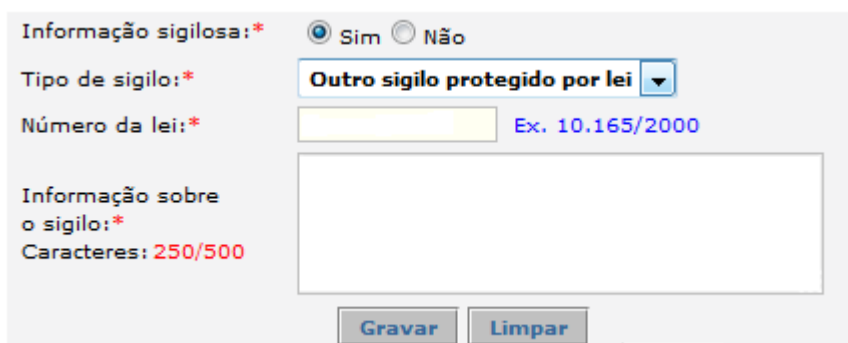
Selecione a origem da fabricação do produto. Para quantidades fracionadas de um mesmo produto com origens distintas, informe cada uma separadamente, como um novo registro.

### **Procedência**

Selecione a procedência do produto. Para quantidades fracionadas de um mesmo produto com procedências distintas, informe cada uma separadamente, como um novo registro.

### **Informação sigilosa**

Caso a informação seja sigilosa, marque “SIM” e indique a condição do sigilo de acordo com a Lei 10.650/03: comercial, financeiro ou industrial. No caso de “Outro sigilo protegido por lei”, indique o número da Lei e informações relacionadas à condição, condição de sigilo, como mostra a figura abaixo.



Formulário de informação sigilosa:

- Informação sigilosa: \*  Sim  Não
- Tipo de sigilo: \* **Outro sigilo protegido por lei** (dropdown)
- Número da lei: \*  Ex. 10.165/2000
- Informação sobre o sigilo: \*
- Caracteres: 250/500
- Botões: Gravar, Limpar

A informação sigilosa não será disponibilizada ao público. A informação constante nessa declaração será utilizada para estatísticas e para gestão ambiental, bem como para as atividades de controle e fiscalização.

### Armazenamento

Recolhe informações sobre o armazenamento da matéria-prima no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do ano ao qual o relatório se refere.

**Armazenamento**

Tipo de Armazenamento: \*

Latitude:  0  '  "

Longitude:  0  '  "

### Tipo de armazenamento

Selecione o tipo de armazenamento utilizado para cada produto. Caso tenha ocorrido mais de um tipo de armazenamento ao longo do ano para o mesmo produto, indique o predominante. Para quantidades fracionadas de um mesmo produto que tenham sido armazenadas de formas distintas, informe cada uma separadamente, como um novo registro. a procedência do produto. Para quantidades fracionadas de um mesmo produto com procedências distintas, informe cada uma separadamente, como um novo registro.

### Latitude e Longitude

Informe as coordenadas geográficas do local de armazenamento do produto.

### Gravar dados

Clique no botão "Gravar Dados" após o preenchimento correto de todas as informações. Automaticamente as informações declaradas aparecerão na tabela de registros, conforme mostrado abaixo. Para limpar os campos preenchidos, clique em limpar.

**Relação de Produtos**

A opção de replicação de dados do ano anterior só estará disponível se não existirem dados informados para o ano corrente.

Registro(s) Encontrado(s)										OPERAÇÃO
Nº	Ano	Matéria-Prima	Quantidade	Armazenamento	Origem	Procedência	Inf. sigilosa	Tipo de sigilo	Lei sobre o sigilo	
										<a href="#">Alterar</a>   <a href="#">Excluir</a>

**Ir para página: 1**  
**Registros de 1 à 1.**  
**Total de registros: 1**  
**Visualizar**

### Editar ou Excluir registros

Clique em alterar na tabela de registros para alterar os dados declarados ou excluir para apagar o registro.

A edição de dados é possível apenas para os relatórios não entregues. Para editar dados de relatórios entregues deve-se primeiramente solicitar a retificação do RAPP. As informações sobre como solicitar a retificação do RAPP estão disponíveis no Guia Geral do RAPP (<https://servicos.ibama.gov.br/phocadownload/>)

[manual/guiageral\\_rapp\\_2014\\_v2.pdf](#)).

### ***Inserir novos registros***

Preencha novamente o formulário, após clicar no botão “Gravar Dados”, para cadastrar um novo registro.

### **Justificativa para o não preenchimento do formulário**

O não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de inexistência de consumo de matérias-primas para o ano declarado. Informações sobre como justificar o RAPP estão disponíveis no Guia Geral do RAPP ([https://servicos.ibama.gov.br/phocadownload/manual/guiageral\\_rapp\\_2014\\_v2.pdf](https://servicos.ibama.gov.br/phocadownload/manual/guiageral_rapp_2014_v2.pdf)).

### **Sanções**

A pessoa física ou jurídica que deixar de entregar o RAPP ou apresentar informações total ou parcialmente falsas está sujeita à multa e/ou sanções de natureza ambiental, conforme consolidado nos Arts. 17 a 20 da Instrução Normativa do Ibama 06 de 2014.

### **Contato**

Para outras informações sobre o preenchimento e entrega do Relatório Anual de Atividades favor acessar o Guia Geral de Preenchimento na página principal do Relatório ou entrar em contato através do telefone 0800618080 ou no endereço eletrônico [https://servicos.ibama.gov.br/ctf/formulario\\_solicitacao\\_auxilio.php](https://servicos.ibama.gov.br/ctf/formulario_solicitacao_auxilio.php), em Formulário de Solicitação de Auxílio >> Tipo de solicitação >> Outra solicitação.

## **ANEXO**

Atividades que devem preencher o formulário de Matéria-prima/Insumo

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
2-1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração
2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares
3-1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos
3-2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro
3-4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
3-5	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas
3-6	Produção de soldas e anodos
3-7	Metalurgia de metais preciosos
3-8	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas
3-9	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
	galvanoplastia
3-10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
3-11	Têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície
3-12	Metalurgia de metais preciosos - Decreto nº 97.634/1989
4-1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície
5-1	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores
5-2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática
5-3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos
5-4	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática - Lei nº 12.305/2010: art. 33, V
6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios
6-2	Fabricação e montagem de aeronaves
6-3	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes
7-1	Serraria e desdobramento de madeira
7-2	Preservação de madeira
7-3	Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada
7-4	Fabricação de estruturas de madeira e de móveis
8-1	Fabricação de celulose e pasta mecânica
8-2	Fabricação de papel e papelão
8-3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada
9-1	Beneficiamento de borracha natural
9-3	Fabricação de laminados e fios de borracha
9-4	Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex
9-5	Fabricação de câmara de ar
9-6	Fabricação de pneumáticos
9-7	Recondicionamento de pneumáticos
10-1	Secagem e salga de couros e peles
10-2	Curtimento e outras preparações de couros e peles
10-3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles
10-4	Fabricação de cola animal
11-1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos



<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos
11-3	Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos
11-4	Fabricação de calçados e componentes para calçados
12-1	Fabricação de laminados plásticos
12-2	Fabricação de artefatos de material plástico
13-1	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo
14-1	Usinas de produção de concreto
14-2	Usinas de produção de asfalto
15-1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos
15-2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira
15-3	Fabricação de combustíveis não derivados de petróleo
15-4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira
15-5	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos
15-6	Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de Segurança e artigos pirotécnicos
15-7	Recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais
15-8	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos
15-9	Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas
15-10	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes
15-11	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos
15-12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários
15-13	Fabricação de sabões, detergentes e velas
15-14	Fabricação de perfumarias e cosméticos
15-15	Produção de álcool etílico, metanol e similares
15-17	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - PI nº 292/1989: art. 1º
15-20	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - Lei nº 9.976/2000
15-21	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - Resolução CONAMA nº 463/2014 / Resolução CONAMA nº 472/2015
15-22	Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas - saneantes de uso domissanitário
15-23	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira - Resolução CONAMA nº 362/2005: art. 2º, XIV
16-1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares
16-2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal
16-3	Fabricação de conservas

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
16-4	Preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados
16-5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados
16-6	Fabricação e refinação de açúcar
16-7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais
16-8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação
16-9	Fabricação de fermentos e leveduras
16-10	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais
16-11	Fabricação de vinhos e vinagre
16-12	Fabricação de cervejas, chopes e maltes
16-13	Fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais
16-14	Fabricação de bebidas alcoólicas
16-15	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal - Instrução Normativa nº 7/2015: art. 3º, IX
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-6	Recuperação de áreas contaminadas ou degradadas
17-57	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Decreto nº 7.404/2010: art. 36
17-58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII
17-59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, “f”, “k”
17-60	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 3º, XIV
17-61	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 33, I
17-62	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 33, II
17-63	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 33, III
17-64	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, “g”
17-65	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, “h”
17-66	Disposição de resíduos especiais: Protocolo de Montreal